



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

## EDITAL DE LICITAÇÃO

**OBJETO: Contratação de Empresa para Intermediação de Transporte Aéreo Nacional, Hospedagem, Locação de Veículos e Serviços Afins.**

**RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET**

<http://www.tjmg.jus.br>

Senhor Interessado:

Caso deseje receber informações a respeito do andamento desta licitação, fineza preencher os dados abaixo e encaminhá-los pelo endereço: [gecomp.coali@tjmg.jus.br](mailto:gecomp.coali@tjmg.jus.br) ou pelo fax (31) 3224-2816.

<b>Pregão Presencial nº. 051/09</b>	
<b>Razão Social:</b>	
<b>Endereço:</b>	
<b>Contato:</b>	
<b>Fone:</b>	<b>Fax:</b>
<b>e-mail:</b>	

O Edital constante dos autos prevalecerá sobre o disponibilizado na *internet*, caso haja divergências entre eles.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS****Requisitante:** Diretoria-Executiva da Gestão de Bens, Serviços e Patrimônio – DIRSEP**Objeto:** Contratação de Empresa para Intermediação de Transporte Aéreo Nacional, Hospedagem, Locação de Veículos e Serviços Afins**LICITAÇÃO Nº. 051/2009****PROCESSO Nº. 929/2009****PREGÃO PRESENCIAL****DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 31/07/2009 às 14:00 horas.**

Local: Rua Timbiras nº. 1.802 – Belo Horizonte/MG.

Pregoeiro: Sheilla da Conceição Santos Guerra

Equipe de apoio: Amauri José de Souza  
Henrique Esteves Campolina Silva  
Sirlene Reis Reynaldo  
Valéria da Silva Tavares

Pregoeiro e equipe de Apoio designados pela Portaria nº. 2.271 de 19.12.2008.

**SUMÁRIO**

<b>PREÂMBULO.....</b>	<b>3</b>
<b>1. OBJETO.....</b>	<b>3</b>
<b>2. DA PARTICIPAÇÃO .....</b>	<b>3</b>
<b>3. DO CREDENCIAMENTO.....</b>	<b>3</b>
<b>4. DA PROPOSTA COMERCIAL E DO JULGAMENTO .....</b>	<b>4</b>
<b>5. DA SESSÃO DO PREGÃO .....</b>	<b>5</b>
<b>6. DA HABILITAÇÃO.....</b>	<b>6</b>
<b>7. DO RECURSO.....</b>	<b>8</b>
<b>8. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO .....</b>	<b>8</b>
<b>9. DA CONTRATAÇÃO .....</b>	<b>8</b>
<b>10. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.....</b>	<b>9</b>
<b>11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA .....</b>	<b>9</b>
<b>12. DO PAGAMENTO.....</b>	<b>9</b>
<b>13. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS .....</b>	<b>9</b>
<b>14. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL .....</b>	<b>10</b>
<b>15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS .....</b>	<b>10</b>
<b>ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA .....</b>	<b>12</b>
<b>ANEXO II – (MODELO) CREDENCIAMENTO.....</b>	<b>18</b>
<b>ANEXO III – (MODELO) DECLARAÇÃO .....</b>	<b>19</b>
<b>ANEXO IV – (MODELO) PROPOSTA COMERCIAL .....</b>	<b>20</b>
<b>ANEXO V – (MODELO) DECLARAÇÃO DE MENOR EMPREGADO .....</b>	<b>21</b>
<b>ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO.....</b>	<b>22</b>



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**Requisitante:** Diretoria-Executiva da Gestão de Bens, Serviços e Patrimônio – DIRSEP

**Objeto:** Contratação de Empresa para Intermediação de Transporte Aéreo, Hospedagem, Locação de Veículos e Serviços Afins.

**LICITAÇÃO Nº. 051/2009**

**PROCESSO Nº. 929/2009**

### PREÂMBULO

O Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais torna público aos interessados que, promoverá a presente licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, cuja sessão pública com abertura das propostas ocorrerá no **dia, hora e local** já mencionados, regida pela Lei Federal nº. 10.520 de 17.07.2002, pelas Leis Estaduais nº. 13.994 de 18.09.2001, nº. 14.167 de 10.01.2002, pelos Decretos Estaduais nº. 44.786 de 18.04.2008, nº. 44.431 de 29.12.2006 e suas alterações posteriores, pela Lei Complementar nº. 123 de 14.12.2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666 de 21.06.1993, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto neste Edital, destinada a selecionar a proposta mais vantajosa, pelo critério de julgamento do **menor valor total do lote**.

### 1. OBJETO

**Contratação de empresa especializada para intermediação de transporte aéreo nacional, reservas e contratação da prestação de serviços de hospedagem, com ou sem alimentação incluída, e locação de veículos no âmbito nacional para atendimento das demandas institucionais do TJMG, destinadas a magistrados, pessoas ilustres em visita ao Estado, servidores, funcionários e outros profissionais a realizarem serviços/trabalhos para este Tribunal, conforme Termo de Referência constante no [Anexo I](#) deste Edital.**

### 2. DA PARTICIPAÇÃO

**2.1.** Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem às exigências constantes deste Edital, inclusive quanto à documentação, que consiste em:

- a) credenciamento junto ao Pregoeiro, devendo o interessado, ou seu representante, comprovar a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática dos demais atos inerentes ao certame;
- b) declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- c) proposta comercial em envelope lacrado, no qual deverão constar, na parte externa, a identificação do licitante e o número da licitação, além dos dizeres: **Envelope 01 – Proposta Comercial**;
- d) documentos de habilitação em envelope lacrado, no qual deverão constar, na parte externa, a identificação do licitante e o número da licitação, além dos dizeres: **Envelope 02 – Habilitação**.

**2.2.** Não poderão participar da presente licitação:

- a) consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) empresas ou sociedades estrangeiras;
- c) pessoas físicas ou jurídicas que estiverem suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública Estadual;
- d) pessoas físicas ou jurídicas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- e) pessoas físicas ou jurídicas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- f) pessoas físicas ou jurídicas que incidirem no estipulado no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

**2.3.** A participação no certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

### 3. DO CREDENCIAMENTO

**3.1.** No dia, hora e local estabelecidos neste Edital, o proponente deverá comprovar que detém poderes para a formulação de propostas e para a prática dos atos relativos ao certame, apresentando-se junto ao Pregoeiro munido de documento que o habilite, podendo utilizar-se, para tanto, do modelo de credenciamento do [Anexo II](#).

**3.2.** O representante a ser credenciado deverá ser distinto e único para cada licitante e comparecerá à sessão munido de documento de identidade e procuração pública ou particular com firma reconhecida.

Caso a procuração seja por instrumento particular, deverá ser juntado o Contrato Social ou documento equivalente que comprove os poderes do outorgante.

**3.3.** Caso o credenciado seja sócio ou dirigente do licitante, é indispensável que se comprove, na ocasião, ser detentor de poderes que o habilitem a formular lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, em nome do proponente.

**3.4.** O licitante enquadrado na condição de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/06 e disciplinados no Decreto Estadual nº 44.630/07, deverá declarar ou comprovar tal condição, quando do seu credenciamento, sob pena de preclusão.

**3.5.** Será realizada consulta junto ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP para verificação dos impedimentos.

**3.6.** A ausência de credenciamento não excluirá o licitante do certame, mas importará a preclusão do direito de formular lances na sessão, na renúncia ao direito de interposição de recursos e a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

#### **4. DA PROPOSTA COMERCIAL E DO JULGAMENTO**

**4.1.** A proposta comercial poderá ser elaborada conforme modelo ([Anexo IV](#)) deste Edital, obedecidas as disposições do Termo de Referência ([Anexo I](#)).

**4.1.1.** Na proposta comercial deverão constar os seguintes elementos:

- a) razão social, CNPJ (que deverá ser o mesmo para a proposta comercial e para a Nota Fiscal), endereço completo, número de telefone e fax, bem como o nome do banco, número da conta e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos;
- b) especificações técnicas, marcas e outros elementos exigidos no [Anexo I](#), de modo a identificar o produto ofertado e atender ao disposto no art. 31, da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;<sup>1</sup>
- c) preços unitário e total em moeda corrente do País, em algarismos, com 2 (duas) casas decimais após a vírgula, para todos os itens que compõem a proposta;
- d) data e assinatura do representante legal do licitante, com a identificação de seu nome abaixo da assinatura;

**4.1.2.** O preço total proposto importará na multiplicação dos preços unitários pelos quantitativos estimados para a contratação de cada item.

**4.1.3.** Ocorrendo divergência entre o preço unitário e o preço total, prevalecerá o valor do preço unitário.

**4.1.4.** O licitante não é obrigado a cotar todos os lotes, porém, em cada lote ofertado, deverão estar incluídas cotações de todos os itens que o compõem, sob pena de desclassificação.

**4.2.** O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública.

**4.3.** Consideram-se incluídas na proposta todas as despesas necessárias à entrega do objeto, como tributos, encargos sociais, frete, seguros, cargas e descargas até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo exclusivamente do licitante vencedor.

**4.4.** A proposta não poderá impor condições ou conter opções.

**4.5.** A Administração não se responsabilizará por envelopes que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste Edital.

**4.6.** Após a abertura das propostas, não será admitido cancelamento, inclusão ou exclusão de documentos, retirada da proposta ou alteração nas suas condições, ficando o licitante sujeito à suspensão ou cancelamento do seu registro, de acordo com as previsões legais, além da inclusão no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual, instituído pela Lei nº. 13.994 de 18.09.2001.

**4.7.** Falhas meramente formais poderão, após a análise, serem sanadas pelo Pregoeiro, desde que não caracterizem tratamento diferenciado em relação aos demais licitantes.

**4.8.** O julgamento das propostas será com base no **menor valor total do lote**.

**4.8.1.** Para o cálculo do valor de cada lote, o licitante deverá ofertar percentuais de desconto para:

- **LOTE 1:** Desconto oferecido às passagens aéreas emitidas: .....%, (excluídas as taxas cobradas pelas companhias aéreas);

---

<sup>1</sup> Art. 31. A oferta e apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.

- **LOTE 2:**

- **Item 2.1:** Desconto oferecido a recepções, hospedagens e demais serviços afins: .....%, para magistrados, servidores e demais funcionários do TJMG
- **Item 2.2:** Desconto oferecido à locação de veículos: .....%
- **Item 2.3:** Desconto oferecido a recepções, hospedagens e demais serviços afins: .....%, para pessoas ilustres em visita ao Estado

**4.8.2.** Com base nos descontos ofertados **para o lote 2** o licitante deverá calcular a média ponderada dos mesmos, aplicando a seguinte fórmula:

$$MP = \frac{5A + B + C}{7^*}$$

Onde:

MP = Média Ponderada dos descontos ofertados (em %)

A = Percentagem de desconto oferecido a recepções, hospedagem e demais serviços afins (em %) para magistrados, servidores e demais funcionários do TJMG

B = Percentagem de desconto oferecido à locação de veículos (em %)

C = Percentagem de desconto oferecido a recepções, hospedagem e demais serviços afins (em %) para pessoas ilustres em visita ao Estado

\* = Somatório dos coeficientes de A, B e C (5+1+1) para cálculo da média ponderada dos descontos (embasada no peso financeiro de cada parcela estimada do contrato)

**4.8.3.** O valor da proposta será obtido do resultado da seguinte fórmula:

**Lote 1: Valor da Proposta = R\$250.000,00 – [R\$250.000,00 x (Desconto ofertado/100)]**

**Lote 2: Valor da Proposta = R\$350.000,00 – (R\$350.000,00 x MP/100).**

**4.8.3.1.** Independente dos descontos ofertados, os valores contratuais anuais estimados serão:

Lote 1: R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)

Lote 2: R\$350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)

## **5. DA SESSÃO DO PREGÃO**

**5.1.** No dia, hora e local estabelecidos neste Edital, será realizada sessão pública para recebimento dos envelopes, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e comprovar a existência dos poderes necessários para a formulação de proposta e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**5.1.1.** Após o credenciamento dos participantes o pregoeiro declarará aberta a sessão e receberá dos licitantes a DECLARAÇÃO dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo do [Anexo III](#), e os envelopes de PROPOSTA COMERCIAL e HABILITAÇÃO.

**5.1.2.** A apresentação da proposta vinculará o seu autor a todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

**5.1.3.** Em seguida, dar-se-á início a abertura dos envelopes de propostas comerciais para classificação.

**5.1.4.** Declarada aberta a sessão pública, não serão credenciados novos licitantes.

### **5.2. Da Classificação das Propostas:**

**5.2.1.** Após abertas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade das mesmas, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**5.2.2.** Será declarada classificada, pelo Pregoeiro, a proposta do licitante que ofertar o menor preço, conforme critério de julgamento indicado no preâmbulo deste Edital, bem como as propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele, obedecendo ao item 4.

**5.2.3.** Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três.

### **5.3. Dos Lances:**

**5.3.1.** O Pregoeiro convidará os licitantes classificados, individualmente e de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

**5.3.2.** Poderão ser ofertados lances intermediários, na hipótese do ofertante declarar impossibilidade de cobrir o menor preço, que ficarão registrados em ata e servirão, inclusive, para definir a ordenação das propostas, após concluída a etapa de lances.

**5.3.3.** A critério do Pregoeiro, poderá ser acordado entre os licitantes participantes da etapa de lances, valor de redução ou percentual mínimo entre os mesmos e tempo máximo para sua formulação.

**5.3.4.** Dos lances ofertados não caberá retratação.

**5.3.5.** Caso o sistema informatizado de realização do pregão não defina automaticamente a classificação de propostas iniciais com preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**5.3.6.** A desistência em apresentar lance verbal implicará a exclusão do licitante da continuidade da etapa de lances e a manutenção do último preço apresentado, para efeito de posterior ordenação das propostas.

**5.3.7.** O encerramento da etapa de lances dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**5.3.8.** Se não forem ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a melhor proposta escrita, ainda que seja a única formulada, e o valor praticado no mercado, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente.

**5.3.9.** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123 de 14.12.2006.

**5.3.9.1.** Ocorrendo a hipótese acima, proceder-se-á da forma descrita nos artigos 44 e 45 da referida Lei.

**5.3.10.** Caso entenda necessário, o Pregoeiro solicitará ao licitante a demonstração detalhada da composição de sua oferta, através de apresentação de planilha, que deverá ser elaborada e encaminhada nos termos dos incisos XV a XVIII do art. 12 do Decreto 44.786/2008, conforme prazo estipulado na própria sessão.

**5.3.11.** Ocorrendo alteração do valor global da proposta escrita, o licitante declarado vencedor deverá reapresentar, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após encerrada a sessão pública, proposta de preços com os valores readequados.

**5.3.12.** Para fins de adequação dos valores unitários da proposta comercial, o licitante deverá observar ao disposto no inc. IV do art. 6º do Decreto Estadual nº. 44.786/08.

## **6. DA HABILITAÇÃO**

**6.1.** Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro procederá à análise da documentação constante do envelope de habilitação do licitante detentor da proposta de menor preço, para a verificação do atendimento às condições fixadas neste Edital. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar:

a) documentos referentes a habilitação jurídica:

a.1) no caso de empresário individual: registro comercial;

a.2) no caso de sociedades por ações: última ata de eleição de seus diretores registrada na Junta Comercial e cópia do Estatuto arquivado na Junta Comercial;

a.3) no caso de sociedade empresárias ou não empresárias: cópia do contrato social e última alteração contratual;

a.4) cópia do CPF e Cédula de Identidade do proprietário, diretores ou sócios, caso os documentos acima não façam referência a tais documentos.

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d) Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União Junto à Receita Federal do Brasil;

e) Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal;

f) Certidão negativa de débito – CND, com o Instituto Nacional da Seguridade Social (INSS);

g) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

h) Declaração de cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição da República, modelo [Anexo V](#) deste Edital;

i) Certidão negativa da Fazenda Estadual (em cumprimento à Lei Estadual 14.167/02, art. 9º XII);

j) Certificado de Registro no Ministério do Turismo, em atendimento à Lei nº. 11.771, de 17 de setembro de 2008;

- k) Atestado de capacidade técnica em nome do licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa executa(ou) satisfatoriamente serviços similares, de complexidade operacional equivalente ou superior ao objeto licitado para cada lote;
- l) Declaração de que dispõe de recursos de informática que permitam comunicação direta com os terminais das companhias aéreas nacionais.

**6.2.** Os documentos relacionados no item 6.1 (de “a” até “i”) poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais – CAGEF e/ou Certificado emitido pelo SICAF e/ou CRC do Tribunal para a linha de fornecimento 3.05.01, em vigor na data da realização do Pregão, desde que expressamente indicados no referido cadastro.

**6.2.1.** Na presente licitação, serão admitidas empresas devidamente inscritas no Cadastro de Fornecedores do TJMG, habilitadas para a seguinte linha de fornecimento: **03.05.01** - Passagem aérea.

- A situação de regularidade perante o Cadastro de Fornecedores do TJMG será de inteira responsabilidade do licitante, obedecidas às normas constantes das Portarias TJMG nos 1.186/2000 e 1.237/2001.

- A renovação do Certificado de Registro Cadastral do TJMG, ou a revalidação de quaisquer dos documentos necessários a sua expedição, deverá ser efetuada pelo licitante interessado junto à Comissão de Registro Cadastral, sendo vedada a juntada de quaisquer desses ao envelope.

- A validade do Certificado de Registro Cadastral, assim como a de qualquer documento nele constante, não poderá ser inferior ao último dia previsto para o recebimento das propostas.

- Para maiores informações, a Comissão de Registro Cadastral do TJMG está instalada na Rua dos Timbiras, nº. 1.802, em Belo Horizonte/MG, ou através do telefone (031) 3249-8048.

**6.2.1.** No caso de não constar dos mencionados cadastros quaisquer documentos exigidos no item 6.1, o licitante deverá apresentar tais documentos na própria sessão.

**6.2.2.** Se os documentos relacionados no item 6.1, indicados nestes cadastros, estiverem com os prazos vencidos, deverão ser apresentados documentos vigentes, na própria sessão.

**6.3.** Para fins de habilitação, é facultada ao Pregoeiro a verificação das informações e o fornecimento de documentos que constem de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissores de certidões, devendo tais documentos serem juntados ao processo.

**6.3.1.** A possibilidade de consulta prevista no *caput* não constitui direito do licitante e a Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da diligência, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será declarado inabilitado.

**6.4.** Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas no cartório competente ou por servidor designado para o pregão.

**6.5.** Documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

**6.6.** Os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço, inclusive para os casos de documentações de estabelecimentos matriz ou filial, exceto aqueles somente emitidos em nome da matriz.

**6.7.** As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição.

**6.7.1.** Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal das ME e EPP, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial ocorrerá na sessão pública, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização.

**6.7.2.** A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

**6.7.3.** Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos dois dias úteis inicialmente concedidos.

**6.7.4.** A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**6.8.** Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para a realização do pregão, sendo que, na hipótese de inexistir nos documentos prazo expresso de sua validade, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

**6.9.** Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste título, será inabilitado e o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação do licitante seguinte, na ordem de classificação, até a seleção daquela que atenda ao Edital, e cujo ofertante, uma vez preenchidas as condições de habilitação, será declarado vencedor.

**6.10.** Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

**6.11.** O licitante obriga-se a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, observadas as penalidades cabíveis.

**6.12.** O Tribunal manterá em seu poder, por meio da Gerência de Compra de Bens e Serviços – GECOMP, os envelopes de habilitação dos demais licitantes, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, após a homologação da licitação, devendo os licitantes retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.

## **7. DO RECURSO**

**7.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso.

**7.1.1.** Aos licitantes que manifestarem a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso;

**7.1.2.** Aos demais licitantes, independentemente de intimação, será concedido igual prazo para apresentação de contra-razões, o qual começará a contar a partir do término do prazo concedido ao recorrente.

**7.2.** O encaminhamento das razões e eventuais contra-razões deverá ser feito por escrito e protocolizado no Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, na Rua Timbiras, 1802, Bairro Centro – Belo Horizonte/MG.

**7.3.** O licitante poderá apresentar as razões do recurso na própria sessão do pregão, as quais serão reduzidas a termo pelo Pregoeiro na respectiva ata.

**7.4.** Após o término da sessão será assegurada vista imediata dos autos a todos os licitantes.

**7.5.** Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro, que reconsiderando ou não a sua decisão, os encaminhará devidamente informados, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, à Diretoria-Executiva da Gestão de Bens, Serviços e Patrimônio – DIRSEP.

**7.6.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, quanto ao resultado do certame, importará a decadência do direito de interposição de recurso.

**7.7.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **8. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**8.1.** Será lavrada ata circunstanciada da sessão pública do pregão com o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, dos preços ofertados, da análise dos documentos de habilitação e dos recursos interpostos além de outros registros pertinentes.

**8.2.** O procedimento de adjudicação é atribuição do pregoeiro, se não houver recurso, ou, havendo, da autoridade competente do TJMG, que também procederá à homologação do certame.

## **9. DA CONTRATAÇÃO**

**9.1.** A contratação se efetivará por meio de Instrumento de Contrato, conforme [Anexo VI](#), a ser firmado com a empresa vencedora, e suas condições são as constantes deste Edital e nos demais anexos.

**9.2.** O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº. 8.666 de 21.06.1993.

**9.3.** O recebimento do objeto se efetivará na forma prevista no art. 73, inc. I, da Lei nº. 8.666 de 21.06.1993, e nas disposições do Termo de Referência.

**9.4.** As condições de pagamento estão dispostas no Termo de Referência e no item 12 do Edital.

**9.5.** O Contrato a ser firmado com a empresa vencedora incluirá as condições estabelecidas neste edital, no Termo de Referência e nos demais anexos, além de outras fixadas na proposta vencedora e necessárias à fiel execução do objeto licitado.

**9.6.** Se a empresa declarada vencedora não assinar o contrato no prazo de **05 (cinco)** dias úteis contados da data do recebimento da convocação pelo Tribunal, caducará o seu direito à contratação.

**9.7.** Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, poderão ser convocados os licitantes remanescentes para exame das ofertas subseqüentes, observada a ordem de classificação, até a



apuração de uma que atenda ao edital, podendo o Pregoeiro negociar com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**9.8.** A contratada não poderá, em hipótese alguma, caucionar ou utilizar o instrumento firmado com o Tribunal para qualquer operação financeira.

**9.9.** A contratada deverá manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**9.10.** A contratação decorrente desta licitação poderá ser rescindida, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem que a contratada, por isso, tenha direito a qualquer reclamação ou indenização, salvo pelos serviços executados até o momento da rescisão.

**9.11.** A rescisão contratual provocada pela inadimplência da contratada acarretará aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.

## **10. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**10.1.** O prazo e as condições de fornecimento estão definidos no Termo de Referência ([Anexo I](#)).

## **11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de dotação orçamentária própria do TJMG, nas seguintes classificações orçamentárias:

3.3.90.39.50 – Serviços de Agenciamento de Viagens

3.3.90.39.17 – Locação de Veículos

3.3.90.39.23 – Recepções, Hospedagens, Homenagens e Festividades

## **12. DO PAGAMENTO**

**12.1.** A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura ao setor responsável pelo recebimento do objeto, acompanhada dos originais das certidões negativas de débito junto ao INSS, FGTS e Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal (válidas e regulares).

**12.1.1.** O setor responsável pelo recebimento do material terá o prazo de 3 (três) dias úteis, após o recebimento da documentação acima discriminada, para a conferência dos materiais e envio da documentação fiscal da Contratada para pagamento, juntamente com Termo de Recebimento ou ateste no verso da Nota Fiscal.

**12.1.2.** A Diretoria-Executiva de Finanças e Execução Orçamentária – DIRFIN terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para efetivação do pagamento, em depósito na conta bancária da contratada, após o recebimento da documentação supracitada.

**12.1.3.** Para fins de pagamento, a DIRFIN realizará consulta ao CAFIMP.

**12.2.** Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

**12.3.** O Tribunal se reserva o direito de descontar do pagamento da contratada os eventuais débitos, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

**12.4.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Tribunal, entre a última data prevista para pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, serão pagos mediante solicitação da contratada, e calculados, “*pro rata tempore*”, por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

**Na qual:**

**EM** = Encargos monetários;

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da parcela em atraso;

**I** = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

**I** =  $i/365$  onde **i** = taxa percentual anual no valor de 6%.

## **13. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS**

**13.1.** Na forma prevista no art. 12 da Lei Estadual nº. 14.167, de 2002, c/c o art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, garantida a ampla defesa, poderá ser aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, ao licitante que:

a) apresentar documentação falsa;

- b) deixar de apresentar documentação exigida para o certame;
- c) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- e) não manter a proposta;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**13.1.1.** Configurada quaisquer das hipóteses do item anterior, o licitante estará sujeito à multa de até 20% (vinte por cento) do valor da sua proposta originária.

**13.1.2.** O prazo do impedimento de licitar e contratar será de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**13.1.3.** As sanções serão registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública do Estado de Minas Gerais – CAFIMP, e, se for o caso, o licitante será descredenciado junto ao Cadastro de Fornecedores do Tribunal de Justiça, por período de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no instrumento contratual e das demais cominações legais.

**13.2.** O atraso ou inexecução total ou parcial no cumprimento do objeto, acarretará à contratada as sanções previstas na Minuta de Contrato, [Anexo VI](#) deste instrumento convocatório.

## **14. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**14.1.** Até às 18 horas do dia 31.07.2009, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, mediante petição, dirigida à GECOMP, devendo protocolizá-la na Rua dos Timbiras nº. 1.802, Centro, Belo Horizonte/MG.

**14.2.** No prazo legal, a GECOMP decidirá sobre a impugnação.

**14.3.** Os pedidos de esclarecimentos, obedecido o prazo do item 14.1, deverão ser encaminhados à GECOMP/COALI pelo e-mail [gecomp.coali@tjmg.jus.br](mailto:gecomp.coali@tjmg.jus.br) ou pelo fax (31) 3224-2816. Quaisquer outras informações poderão ser obtidas através dos telefones (31) 3249.8033 e 3249.8034.

**14.4.** As respostas aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico [www.tjmg.jus.br](http://www.tjmg.jus.br), por meio do link “Licitações”, para conhecimento dos interessados em participar do certame, cabendo a estes acessá-lo para obtenção das informações prestadas.

## **15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1.** A apresentação de proposta obriga o licitante declarado vencedor ao cumprimento de todas as disposições contidas neste Edital.

**15.2.** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, no interesse da Administração:

- a) em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- b) solicitar aos setores competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões;
- c) no julgamento das propostas e da habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, com validade e eficácia, e acessível a todos os interessados; e
- d) relevar omissões puramente formais observadas na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

**15.3.** Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta ou dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e marcar nova data para sua continuidade, intimando todos os participantes.

**15.4.** A presente licitação poderá ser revogada, por motivo de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

**15.4.1.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito ao contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento contratual.

**15.5.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**15.6.** Suspenso o expediente no TJMG nas datas previstas, estas ficam automaticamente prorrogadas para o mesmo horário do primeiro dia útil de expediente.

**15.7.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**15.8.** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

**15.9.** São partes integrantes e inseparáveis do presente Edital:

- [Anexo I](#) – Termo de Referência
- [Anexo II](#) – (Modelo) de credenciamento;
- [Anexo III](#) – (Modelo) de declaração de que preenche os requisitos de habilitação;
- [Anexo IV](#) – (Modelo) de proposta comercial;
- [Anexo V](#) – (Modelo) Declaração de cumprimento ao inciso XXXIII, art. 7º da CF/88;
- [Anexo VI](#) – Minuta de Contrato.

**15.10.** Cópia deste Edital e informações sobre o andamento desta licitação estarão à disposição dos interessados no *sítio* [www.tjmg.jus.br](http://www.tjmg.jus.br) ou na Rua dos Timbiras nº. 1.802, Centro, BH/MG.

**15.11.** Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Belo Horizonte, 20 de julho de 2009.

TJ 4060-0

Henrique Esteves Campolina Silva  
Gerente de Compra de Bens e Serviços

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. SETOR REQUISITANTE:

Diretoria-Executiva da Gestão de Bens, Serviços e Patrimônio – DIRSEP.

### 2. OBJETO:

Contratação de empresa especializada para intermediação de transporte aéreo nacional, reservas e contratação da prestação de serviços de hospedagem e locação de veículos no âmbito nacional para atendimento das demandas institucionais do TJMG, destinadas a magistrados, pessoas ilustres em visita ao Estado, servidores, funcionários e outros profissionais a realizarem serviços/trabalhos para este Tribunal.

#### 2.1. Especificação dos Serviços:

**2.1.1.** Fornecimento de passagens aéreas nacionais, incluindo reserva de lugares, marcação, desdobramento, substituição, revalidação, cancelamento e endosso de passagens e similares de todas as empresas aéreas, intermediação de serviços de hospedagem e outros serviços conexos, tal como locação de veículos, às pessoas discriminadas no item 2 deste Termo de Referência, compreendendo, mediante solicitação do TRIBUNAL:

- a) Reservar, marcar, remarcar e emitir passagens aéreas nacionais, com fornecimento do bilhete ao usuário, mediante requisição, com destinação no território nacional.
- b) Providenciar reservas e contratação da prestação de serviços de hospedagem, dentro da rede hoteleira no Brasil, com ou sem alimentação incluída;
- c) Providenciar reservas e locações de veículos em todo território nacional;
- d) Efetuar pesquisa de rede hoteleira, de acordo com as características solicitadas.

#### 2.2. Divisão do objeto em lotes:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
1	1.1	Agenciamento de viagens de magistrados, servidores e demais funcionários do TJMG: <b>Passagens aéreas</b>
2	2.1	Agenciamento de viagens de magistrados, servidores e demais funcionários do TJMG: <b>Hospedagens, recepções e serviços afins</b>
	2.2	<b>Locação de veículos</b>
	2.3	<b>Recepções, hospedagens e demais serviços afins</b> , para pessoas ilustres em visita ao Estado

### 3. JUSTIFICATIVA:

O Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais pretende com essa contratação adquirir bilhetes de passagens aéreas nacionais, reservas em hotéis e locação de veículos, além de serviços correlatos, para os beneficiários discriminados no item 2 deste Termo de Referência, de forma a reduzir tempo e custo, além de garantir alta qualidade nos serviços prestados.

### 4. MODALIDADE:

Pregão Presencial

### 5. FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços a serem prestados pela CONTRATADA compreenderão:

- a) Emissão, reservas, marcação e remarcação de passagens aéreas nacionais, com fornecimento do bilhete ao usuário, mediante requisição;
- b) Assessoria ao TJMG, junto à Gerência de Compra de Bens e Serviços – GECOMP e à Coordenação de Processamento de Compras – COMPRA e, quando necessário, aos passageiros a seu serviço, sobre a frequência, roteiros e horários de vôos, tarifas promocionais à época da emissão dos bilhetes, desembarço de bagagens e sobre outras facilidades postas à disposição dos usuários de transporte aéreo;
- c) Elaboração de plano de viagem para trechos nacionais que necessitem de escalas e conexões, com diferentes alternativas para os usuários;
- d) Apoio para embarque e desembarque de passageiros, individualmente ou em grupos, em viagens aéreas nacionais, nas localidades onde ocorrerem;

- e) Entrega de passagens nas localidades e endereços indicados pelo TJMG ou, caso necessário, colocar os respectivos bilhetes à disposição dos usuários, via eletrônica ou em agências ou balcões de companhias aéreas de fácil acesso;
- f) Atendimento aos beneficiários já listados, em território nacional, inclusive para obtenção de lugares em vôos e garantia de conexões;
- g) Formalização de reservas e contratação da prestação de serviços de hospedagem em hotéis localizados em território nacional, com ou sem alimentação incluída, bem como a prestação de informações sobre a rede hoteleira nacional, sempre que solicitado;
- h) Formalização de reservas e contratação de locação de veículos, com ou sem motorista, em território nacional, sempre que solicitado;
- i) Fornecimento de traslados em território nacional, sempre que solicitado;
- j) Atendimento imediato às requisições de passagens nacionais, reservas de hotéis e locação de veículos, sujeitas à disponibilidade de horários, voos e locais;
- k) Oferecer atendimento personalizado nas filiais da CONTRATADA;
- l) Garantir o embarque/desembarque, desembaraço de bagagens e serviço de *Check In* para os destinatários destes serviços no Brasil;
- m) A CONTRATADA deverá oferecer sistema informatizado próprio de forma a efetuar consultas e reservas de passagens aéreas, hotéis e locação de veículos;
- n) Para a execução dos serviços discriminados neste Projeto, a CONTRATADA deverá designar empregado para prestar atendimento ao TJMG, alocado no município de Belo Horizonte.

## 6. DA PROPOSTA COMERCIAL E DO JULGAMENTO

6.1. O julgamento das propostas será com base no **menor valor total do lote**.

6.1.1. Para o cálculo do valor de cada lote, o licitante deverá ofertar percentuais de desconto para:

- **LOTE 1:** Desconto oferecido às passagens aéreas emitidas: .....%, excluída a taxa de embarque;
- **LOTE 2:**
  - **Item 2.1:** Desconto oferecido a recepções, hospedagens e demais serviços afins: .....%, para magistrados e servidores
  - **Item 2.2:** Desconto oferecido à locação de veículos: .....%
  - **Item 2.3:** Desconto oferecido a recepções, hospedagens e demais serviços afins: .....%, para pessoas ilustres em visita ao Estado

6.1.2. Com base nos descontos ofertados **para o lote 2** o licitante deverá calcular a média ponderada dos mesmos, aplicando a seguinte fórmula:

$$MP = \frac{5A + B + C}{7^*}$$

Onde:

MP = Média Ponderada dos descontos ofertados (em %)

A = Percentagem de desconto oferecido a recepções, hospedagem e demais serviços afins (em %) para magistrados, servidores e demais funcionários do TJMG

B = Percentagem de desconto oferecido à locação de veículos (em %)

C = Percentagem de desconto oferecido a recepções, hospedagem e demais serviços afins (em %) para pessoas ilustres em visita ao Estado

\* = Somatório dos coeficientes de A, B e C (5+1+1) para cálculo da média ponderada dos descontos (embasada no peso financeiro de cada parcela estimada do contrato)

6.1.3. O valor da proposta será obtido do resultado da seguinte fórmula:

**Lote 1: Valor da Proposta = R\$250.000,00 – [R\$250.000,00 x (Desconto ofertado/100)]**

**Lote 2: Valor da Proposta = R\$350.000,00 – (R\$350.000,00 x MP/100)**

## 7. PRAZO DE EXECUÇÃO:

O prazo de contratação será de 12 (doze) meses a contar a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, por iguais e sucessíveis períodos limitados a 60 (sessenta) meses.

## 8. FISCALIZAÇÃO:

8.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela **GECOMP/COMPRA**, que deverá, além de acompanhar e fiscalizar, atestar as faturas dos serviços, desde que tenham sido executados a contento e observada a aplicação das condições contratadas, encaminhando a documentação para pagamento.

**8.2.** A CONTRATADA deverá, por ocasião da assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, indicar o nome do representante da empresa, responsável pela gestão do contrato, devendo atender prontamente aos chamados do TRIBUNAL, inclusive nos finais de semana e feriados, por meio de telefone local ou outro meio igualmente eficaz.

**8.2.1.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil para a aprovação das medidas complementares.

**8.3.** Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela prestação dos serviços, o TRIBUNAL se reserva o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados.

**8.4.** O TRIBUNAL não se responsabilizará por eventuais contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste Contrato.

**8.5.** O TRIBUNAL poderá a qualquer tempo recusar os serviços no todo ou em parte, sempre que não atenderem ao estipulado no presente contrato.

**8.6.** A administração e fiscalização pelo TRIBUNAL não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo cumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento.

## **9. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO:**

**9.1.** Executado o serviço, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73, inciso I da Lei Federal nº. 8.666/93.

**9.2.** O recebimento do serviço do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativo, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução:

- a) material identificado, sem rasuras, sem rasgos ou borrões;
- b) quantidades, datas, destinos, horários, em conformidade com o solicitado;
- c) entrega no prazo, local e horário previstos.

**9.3.** Satisfeitas as exigências conforme contratado, será atestado o recebimento do serviço na(s) guia(s) de recebimento, que deverá(ão) ser apresentada(s) junto com a Nota Fiscal ou no verso do documento contábil emitido pela CONTRATADA.

**9.4.** Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrada notificação na qual constarão as desconformidades, sendo fixado à CONTRATADA prazo para execução do serviço rejeitado, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

**9.5.** Caso o serviço não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Contrato.

## **10. DO FATURAMENTO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**10.1.** Os serviços objeto deste contrato serão assumidos integralmente pela CONTRATADA e faturados para o TRIBUNAL.

**10.2.** Constitui encargo da CONTRATADA o adiantamento das despesas necessárias à prestação dos serviços objeto deste contrato, os quais lhe serão reembolsados nos seguintes termos:

**10.2.1** O pagamento será feito, quinzenalmente, pelos serviços efetivamente prestados. A CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura dos serviços prestados na **GECOMP/COMPRA**, situada na Rua dos Timbiras nº. 1802, Centro, Belo Horizonte/MG.

**10.2.2.** Após aceitação dos serviços pelo setor competente, que ocorrerá no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a Nota Fiscal/Fatura será enviada para pagamento, sem incidência de qualquer reajuste ou correção de preços.

**10.2.3.** A Nota Fiscal/Fatura será obrigatoriamente acompanhada de:

- a) Comprovante de recebimento do objeto pelo servidor do TRIBUNAL, no setor interessado, mediante identificação;
- b) Documentos que comprovem a emissão das passagens aéreas, utilização de hotéis e veículos pelos fornecedores e/ou prestadores de serviços nos valores correspondentes aos serviços faturados;
- c) Originais das certidões negativas de débito junto ao INSS, FGTS e Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União junto à Receita Federal do Brasil (válidas e regulares).
- d) Relatórios de emissões comprovando a data de emissão da passagem, CIA Aérea, nº. de voo, nome do passageiro, valor da tarifa aplicada, valor do desconto acrescido das taxas, valor final dos bilhetes a cada envio da fatura;
- e) Quanto às hospedagens, locação de veículos e demais serviços afins, somente serão faturados contra o Tribunal, a partir do recebimento da fatura emitida pelo respectivo

fornecedor junto à CONTRATADA;

- f) Comprovante, quando da ocorrência, de documentação da empresa aérea respectiva, quanto à política adotada pela Companhia, relativamente a cancelamento, reemissão e remarcação de passagens aéreas, quando houver no período referente àquela fatura.

**10.2.4.** O pagamento será depositado na conta bancária da CONTRATADA até o 5º (quinto) dia útil após a emissão da Nota Fiscal/Fatura, desde que devidamente aceito pelo TRIBUNAL.

**10.3.** Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizados.

**10.4.** O TRIBUNAL se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos da CONTRATADA, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

**10.5.** Não serão pagos os serviços fornecidos em desacordo com o disposto neste contrato.

**10.6.** O TRIBUNAL reserva-se o direito de solicitar a comprovação, sempre que julgar necessária, do valor vigente das tarifas na data da emissão dos bilhetes de passagens.

## **11. OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL:**

**11.1.** Fornecer à CONTRATADA as diretrizes e informações necessárias à prestação dos serviços, responsabilizando-se pela comunicação, em tempo hábil, da quantidade de bilhetes a serem fornecidos, bem como os trechos de destino;

**11.2.** Prestar informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

**11.3.** Proporcionar todas as facilidades ao bom andamento dos serviços;

**11.4.** Requisitar as passagens aéreas, reservas de hotéis e locação de veículos, através da **GECOMP**, por meio da **COMPRA**;

**11.5.** Suportar as multas e diferenças de tarifas praticadas pelas companhias aéreas, no caso de cancelamento, reemissão e remarcação de passagens aéreas;

**11.6.** Acompanhar, por intermédio de empregado designado pelo TRIBUNAL, a execução dos serviços, atestando os documentos da despesa, quando comprovada a execução total, fiel e correta dos serviços ou da parcela a que se referem;

**11.7.** Dar conhecimento à CONTRATADA do(s) nome(s) do(s) empregado(s) que tem competência para requisitar e alterar trechos de viagens não compreendidos nas requisições de transportes aéreos;

**11.8.** Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados, às dependências do TRIBUNAL para a entrega dos bilhetes de passagens, quando for o caso.

**11.9.** Solicitar, sempre que necessário, a comprovação do valor das tarifas à data de emissão das passagens;

**11.10.** Autorizar a emissão da passagem, após confirmação do valor, do assento junto à Companhia aérea e/ou da cotação de preço de mercado.

**11.11.** Notificar a CONTRATADA sobre toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontrados nos serviços ora contratados.

**11.12.** Fiscalizar os serviços prestados podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço ou fornecimento de bilhetes que não estejam de acordo com as exigências do Contrato a ser firmado;

**11.13.** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências do Projeto. Aprovar ou rejeitar as faturas em, no máximo, 03 (três) dias úteis contados de sua apresentação.

**11.14.** Efetuar os pagamentos nos termos especificados no contrato.

**11.15.** Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da Contratada, que não mereça a sua confiança ou embarace a fiscalização, ou ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;

**11.16.** Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Projeto.

## **12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**12.1.** Fornecer, sob sua inteira responsabilidade, toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução do objeto deste Contrato;

**12.1.1.** Designar empregado(s) que ficará(ão) responsável(is) por prestar atendimento ao TRIBUNAL, com poderes para tratar dos assuntos relacionados à execução do contrato;

**12.1.2.** Assumir todo e quaisquer ônus referentes a salários, horas extras ou adicionais e demais encargos sociais, relativamente a seus empregados;

**12.2.** Indicar representante da empresa, em Belo Horizonte/MG, responsável pela gestão do Contrato, informando endereço, telefone, fax e e-mail.

**12.2.1.** Substituir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sempre que exigido pelo TRIBUNAL, o profissional responsável pelo atendimento personalizado junto ao TRIBUNAL, cuja atuação ou comportamento sejam prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina desta Casa;

**12.3.** Enviar e/ou entregar a passagem em até 24 (vinte e quatro) horas ao passageiro, após a devida autorização da emissão da passagem pela **Gerência de Compra de Bens e Serviços – GECOMP**, através da **COMPRA**, se responsabilizando por todas as despesas necessárias à entrega do objeto;

**12.3.1.** Entregar bilhetes de passagens fora do horário de expediente em local indicado ou colocado à disposição dos passageiros via eletrônica ou nas lojas das companhias aéreas ou agências de turismo mais próximas do usuário;

**12.3.2.** Emitir bilhete de passagem aérea nacional em até 02 (duas) horas, a partir da autorização de emissão expedida pelo TRIBUNAL;

**12.3.3.** Excepcionalmente, a emissão de bilhete de passagem aérea poderá ser solicitada pelo TRIBUNAL em caráter de urgência, devendo a CONTRATADA, neste caso, atender em tempo hábil à realização da viagem;

**12.3.4.** Caso as passagens tenham sido emitidas em condições diversas da solicitada, a CONTRATADA deverá substituí-las no prazo máximo de 4 (quatro) horas, anteriores ao horário previsto para embarque;

**12.3.5.** Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste instrumento.

**12.4.** Informar, caso não estejam determinadas as condições dos vôos, das reservas de hotéis e locações de veículos na solicitação encaminhada pelo TRIBUNAL, as opções existentes de horários de vôos, de hotéis e veículos disponíveis, com respectivos preços, para definição.

**12.5.** Informar, caso não existam disponíveis na praça as opções determinadas para os vôos, reservas de hotéis e locações de veículos solicitadas pelo TRIBUNAL, as opções existentes de horários de vôos, com respectivos preços, de hotéis e veículos disponíveis para definição e aprovação pelo TRIBUNAL.

**12.6.** Reembolsar ao TRIBUNAL, em caso de não utilização de quaisquer serviços reservados, os valores respectivos, observadas as políticas de reembolso de cada empresa em questão.

**12.6.1.** O reembolso deverá ser discriminado e deduzido em nota fiscal/fatura e no caso dos últimos dois meses de vigência deste contrato, a dedução far-se-á na fatura final;

**12.6.2.** Fornecer, juntamente com as faturas, relatório mensal com os créditos decorrentes do valor pago nas passagens e/ou trechos não utilizados.

**12.7.** Repassar integralmente todos os descontos promocionais concedidos pelas companhias aéreas e pela rede hoteleira;

**12.8.** Apresentar tabela de preços vigente das concessionárias dos serviços de transporte aéreo sempre que ocorrer alteração;

**12.9.** Comprovar, a qualquer tempo, por exigência do TRIBUNAL, o cumprimento das obrigações previstas neste contrato, como condição para o pagamento das faturas;

**12.10.** Manter, durante a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer esta contratação, bem como reapresentar os documentos com prazo de validade expirado;

**12.10.1.** Comprovar, a qualquer momento, o pagamento de tributos que incidirem sobre a execução dos serviços prestados;

**12.11.** Indenizar o TRIBUNAL por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, de sua culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos, durante a execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo TRIBUNAL.

**12.12.** Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre a prestação de serviços ora contratados.

**12.13.** Atender aos chamados do Tribunal com a máxima presteza, disponibilizando, inclusive, plantão de atendimento telefônico ao Tribunal, 24 horas por dia, 07 dias por semana;

**12.14.** Não transferir a outrem no todo ou em parte os serviços avençados, sem prévia e expressa anuência do TRIBUNAL;

**12.15.** Responsabilizar-se por todas as despesas com material e mão-de-obra, transportes, equipamentos auxiliares, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer



natureza ou espécie, encargos sociais, inclusive aqueles que vierem a ser criados, e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto deste Projeto;

**12.16.** A CONTRATADA se compromete a elaborar os seguintes relatórios em favor do TRIBUNAL, sempre que solicitados:

- Relatórios quinzenais, mensais e anuais por Centro de Custo e Projeto;
- Relatórios por Cia. Aérea, categoria de vôos, quantidade e valores dos bilhetes emitidos, por localidade, Centro de Custo ou Projeto;
- Relatório de custo médio dos bilhetes emitidos;
- Relatório de trechos voados;
- Relatórios com a quantidade de **“room nights”** com as respectivas categorias dos hotéis utilizados;
- Relatório de reembolsos disponíveis ao TRIBUNAL;
- Relatório de bilhetes utilizados contendo: Data da emissão, Nº do bilhete, Trecho, Tarifa plena, Tarifa aplicada, Percentual de economia, Centro de custo e Desconto aplicado,
- Relatório de bilhetes não utilizados contendo: Nº do bilhete, Tarifa aplicada, Multa pela não utilização e Centro de custo
- Relatórios mensais e anuais com as informações solicitadas acima consolidadas.

**12.17.** Solucionar os problemas que venham a surgir durante a execução dos serviços contratados, relacionados à logística de transporte ou hospedagem no Brasil de forma a não prejudicar cronograma e roteiro dos usuários;

### **13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS LICITANTES:**

**13.1.** As licitantes ficarão obrigadas a apresentar:

- Atestado de capacidade técnica, em nome do licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de serviço pertinente e compatível com o objeto deste Termo de Referência;
- Certificado de Registro no Ministério do Turismo, em atendimento à Lei nº. 11.771, de 17 de setembro de 2008;
- Declaração de que dispõe de recursos de informática que permitam comunicação direta com os terminais das companhias aéreas nacionais.

### **14. ESTIMATIVA DE VALORES ANUAIS:**

**14.1.** Para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, estimam-se as seguintes despesas:

- **LOTE 1:** R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), referentes a serviços de agenciamento de viagens de magistrados, servidores e demais funcionários do TJMG: **Passagens aéreas;**
- **LOTE 2:**
  - **Item 2.1:** R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), referentes a serviços de agenciamento de viagens de magistrados, servidores e demais funcionários do TJMG: **Hospedagens, recepções e serviços afins;**
  - **Item 2.2:** R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), referentes à **locação de veículos;**
  - **Item 2.3:** R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), referentes a **recepções, hospedagens e demais serviços afins**, para pessoas ilustres em visita ao Estado.

**14.2.** As quantias mencionadas acima são apenas estimativas de gasto, não podendo ser exigidas, nem consideradas como valores para pagamentos mínimos.

**14.3.** As estimativas acima poderão sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização à CONTRATADA.

## ANEXO II – (Modelo) CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) .....,  
portador(a) da Cédula de Identidade n.º ..... e CPF n.º  
....., a participar da licitação instaurada pelo Tribunal de Justiça do Estado de  
Minas Gerais, na modalidade de Pregão, sob o nº. **051/2009**, na qualidade de Representante Legal,  
outorgando-lhe **plenos poderes** para pronunciar-se em nome da empresa  
....., CNPJ n. ...., bem como formular  
propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

..... de ..... de 2009.

Assinatura do responsável pela empresa  
Nome do responsável pela empresa

**Obs.:**

**Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.**

### ANEXO III – (Modelo) DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ n. \_\_\_\_\_ sediada  
\_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que  
cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participação no presente procedimento licitatório  
**nº. 051/09.**

Assinatura do responsável pela empresa  
Nome do responsável pela empresa

## ANEXO IV – (Modelo) PROPOSTA COMERCIAL

**Pregão nº: 051/2009**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para intermediação de transporte aéreo nacional, reservas e contratação da prestação de serviços de hospedagem e locação de veículos no âmbito nacional para atendimento das demandas institucionais do TJMG, destinadas a magistrados, pessoas ilustres em visita ao Estado, servidores, funcionários e outros profissionais a realizarem serviços/trabalhos para este Tribunal, conforme Termo de Referência ([Anexo I](#)).

Razão Social:				
CNPJ:		CRC:		
Endereço:	Nº	Bairro:	Cidade:	CEP:
Telefone:	Fax:		E-mail:	
Banco:	Nome e nº da agência:		Conta Bancária:	

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	DESCONTO	MP
1	1.1	Desconto oferecido ao fornecimento de passagens aéreas emitidas, excluída as taxas cobradas pelas companhias aéreas	_____ %	-
2	2.1	Desconto oferecido a recepções, hospedagens e demais serviços afins, para magistrados e servidores	_____ %	_____ %
	2.2	Desconto oferecido à locação de veículos	_____ %	
	2.3	Desconto oferecido a recepções, hospedagens e demais serviços afins, para pessoas ilustres em visita ao Estado	_____ %	

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR ESTIMADO ANUAL	DESCONTO (-)	VALOR DA PROPOSTA
1	1.1	<b>Passagens aéreas:</b> magistrados, servidores e demais funcionários/TJMG	R\$ 250.000,00	Desconto	
2	2.1	<b>Hospedagens, recepções e serviços afins:</b> magistrados, servidores, func/TJMG	R\$ 350.000,00	MP <sup>1</sup>	
	2.2	<b>Locação de veículos</b>			
	2.3	<b>Recepções, hospedagens e demais serviços afins:</b> pessoas ilustres			

**Nota 1:** O valor da proposta para o Lote 2, para efeitos de classificação e disputa, será obtido através da aplicação da fórmula descrita nos itens 4.8.2 e 4.8.3 do Edital e 6.1.2 e 6.1.3 do Termo de Referência.

Prazo de validade da proposta: no mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública.

Local e data.

Assinatura do responsável pela empresa  
Nome do responsável pela empresa

## **ANEXO V – (Modelo) DECLARAÇÃO DE MENOR EMPREGADO**

(Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal)

### **PESSOA JURÍDICA**

**Ref.: Licitação nº. 051/2009**

(nome da empresa), CPF/CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). (nome do representante), portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de xxxx.

Assinatura do responsável pela empresa  
Nome do responsável pela empresa

### **PESSOA FÍSICA**

**Ref.: Licitação nº. 051/2009**

(nome da licitante), portador(a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_, e do CPF nº. \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de xxxx.

Assinatura do responsável pela empresa  
Nome do responsável pela empresa

**ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO  
GECONT/CONTRAT**

Ct. XXX/09

**CONTRATO**

de intermediação de transporte aéreo nacional, reservas e contratação de serviços de hospedagem e locação de veículos que entre si celebram o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS** e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

Pelo presente instrumento, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, com sede em Belo Horizonte/MG, na Av. Afonso Pena nº. 1420 e na Rua Goiás nº. 229, CNPJ nº. 21.154.554/0001-13, a seguir denominado **TRIBUNAL**, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **SÉRGIO ANTÔNIO DE RESENDE**, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** com sede em xxxxxxxx/xx, na Rua/Avenida xxxxxxxxxxxxxxxx nº. xxxx, Bairro xxxxxxxx, CNPJ nº. xx.xxx.xxx/000x-xx, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada por xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Sr (a). xxxxxxxxxxxxxxxx, CPF nº. xxx.xxx.xxx-xx, mediante processo de Licitação nº. 051/2009 – Pregão Presencial, celebram o presente contrato, sujeitando-se ambas as partes à Lei Estadual de nº. 13.994, de 18.09.2001, ao Decreto Estadual de nº. 44.431, de 29.12.2006 e alterações posteriores, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, e às cláusulas deste.

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objeto do presente contrato é a intermediação de transporte aéreo nacional reservas, hospedagem e locação de veículos no âmbito nacional para atendimento das demandas institucionais do **TRIBUNAL**, destinadas a magistrados, pessoas ilustres em visita ao Estado, servidores, funcionários e outros profissionais, que realizem serviços/trabalhos para este **TRIBUNAL**, conforme termo de referência e proposta apresentada pela **CONTRATADA** à Licitação nº. 051/2009, parte integrante e inseparável deste termo.

**DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Os serviços, objeto deste contrato, a serem prestados pela **CONTRATADA**, compreendem:

- a) Emissão, reservas, marcação, remarcação e emissão de passagens aéreas nacionais, com fornecimento do bilhete ao usuário, mediante requisição;
- b) Providências necessárias para reservas e contratação de serviços de hospedagem, dentro da rede hoteleira no Brasil, com ou sem alimentação incluída;
- c) Providências necessárias para reservas e locações de veículos em todo o território nacional;
- d) Realização de pesquisa de rede hoteleira, de acordo com as características solicitadas;
- e) Prestar assessoria ao **TRIBUNAL**, por meio da Gerência de Compra de Bens e Serviços – GECOMP e à Coordenação de Processamento de Compras – COMPRA e, quando necessário, aos passageiros a serviço do **TRIBUNAL**, sobre a frequência, roteiros e horários de voos, tarifas promocionais à época da emissão dos bilhetes, desembarço de bagagens e outras facilidades colocadas à disposição dos usuários de transporte aéreo;
- f) Elaboração de plano de viagem para trechos nacionais, que necessitem de escalas e conexões, com diferentes alternativas para os usuários;
- g) Apoio para embarque e desembarque de passageiros, individualmente ou em grupos, em viagens aéreas nacionais, nas localidades onde ocorrerem;
- h) Entrega de passagens nas localidades e endereços indicados pelo **TRIBUNAL** ou, caso necessário, colocar os respectivos bilhetes à disposição dos usuários, via eletrônica ou em agências ou balcões de companhias aéreas de fácil acesso;
- i) Atendimento aos beneficiários, em território nacional, inclusive para obtenção de lugares em voos e garantia de conexões;

- j) Formalização de reservas e contratação de serviços de hospedagem em hotéis localizados em território nacional, com ou sem alimentação incluída, bem como a prestação de informações sobre a rede hoteleira nacional, sempre que solicitado;
- k) Formalização de reservas e contratação de locação de veículos, com ou sem motorista, em território nacional, sempre que solicitado;
- l) Fornecimento de traslados em território nacional, sempre que solicitado;
- m) Atendimento imediato às requisições de passagens aéreas nacionais, reservas de hotéis e locação de veículos, sujeitas à disponibilidade de horários, voos e locais;
- n) Atendimento personalizado nas filiais da CONTRATADA;
- o) Garantir o embarque/desembarque, desembaraço de bagagens e serviço de *Check In* para os beneficiários destes serviços no Brasil;
- p) Oferecimento de sistema informatizado próprio, que possibilite efetuar consultas e reservas de passagens aéreas, hotéis e locação de veículos;
- q) Para a execução dos serviços discriminados neste contrato, a CONTRATADA deverá designar preposto para prestar atendimento ao TRIBUNAL, alocado no município de Belo Horizonte.

### **DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** São obrigações das partes:

#### **3.1. DO TRIBUNAL:**

**3.1.1.** Efetuar os pagamentos nos termos especificados neste contrato, proporcionando todas as facilidades necessárias à boa consecução do seu objeto.

**3.1.2.** Fornecer as diretrizes e informações necessárias à prestação do serviço, responsabilizando-se pela comunicação em tempo hábil, da quantidade de bilhetes a serem fornecidos, bem como os trechos de destino.

**3.1.3.** Informar o(s) nome(s) do(s) servidor(s) que terão competência para requisitar e alterar trechos de viagens não compreendidos nas requisições de transportes aéreos.

**3.1.4.** Prestar informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

**3.1.6.** Solicitar, sempre que necessário, a comprovação do valor das tarifas à data de emissão das passagens.

**3.1.7.** Suportar as multas e diferenças de tarifas praticadas pelas companhias aéreas, no caso de cancelamento, reemissão e remarcação de passagens aéreas.

**3.1.8.** Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados, às suas dependências para a entrega dos bilhetes de passagens, quando for o caso.

**3.1.9.** Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA, que não mereça a sua confiança ou embarace a fiscalização, ou ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

**3.1.10.** Autorizar a emissão da passagem, após confirmação do valor, do assento junto à Companhia aérea e/ou da cotação de preço de mercado.

**3.1.11.** Notificar a CONTRATADA sobre toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontrados nos serviços ora contratados.

**3.1.12.** Fiscalizar os serviços prestados podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço ou fornecimento de bilhetes que não estejam de acordo com as exigências deste contrato.

**3.1.13.** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências deste Contrato, aprovando ou rejeitando as faturas em, no máximo, 03 (três) dias úteis contados de sua apresentação.

**3.1.14.** Acompanhar, por intermédio de servidor designado pelo TRIBUNAL, a execução dos serviços, atestando os documentos da despesa, quando comprovada a execução total, fiel e correta dos serviços ou da parcela a que se referem, nos termos da Cláusula Quinta.

**3.1.15.** Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste contrato.

#### **3.2. DA CONTRATADA:**

**3.2.1.** Fornecer, sob sua inteira responsabilidade, toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução do objeto deste Contrato.

**3.2.2.** Assumir todo e quaisquer ônus referentes a salários, horas extras ou adicionais e demais encargos sociais, relativamente a seus empregados.

**3.2.3.** Indicar representante da empresa, em Belo Horizonte/MG, responsável pela gestão do Contrato, informando endereço, telefone, fax e *e-mail*.

**3.2.3.1.** Substituir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sempre que exigido, o profissional responsável pelo atendimento personalizado junto a este TRIBUNAL, cuja atuação ou comportamento sejam prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios.

**3.2.4.** Enviar e/ou entregar a passagem em até 24 (vinte e quatro) horas ao passageiro, após a devida autorização da emissão da passagem pela **Gerência de Compra de Bens e Serviços – GECOMP** por meio da **Coordenação de Processamento de Compras - COMPRA**, se responsabilizando por todas as despesas necessárias à entrega do objeto.

**3.2.4.1.** Quando for solicitada a entrega de bilhetes de passagens fora do horário estipulado na Cláusula Quarta deste contrato, a CONTRATADA deverá entregá-los em local a ser indicado pelo gestor ou colocado à disposição dos passageiros por meio eletrônico ou nas lojas das companhias aéreas ou agências de turismo mais próxima do passageiro.

**3.2.4.2.** Emitir bilhete de passagem aérea nacional em até 02 (duas) horas, a partir da autorização de emissão expedida pelo TRIBUNAL.

**3.2.4.3.** Excepcionalmente, a emissão de bilhete de passagem aérea poderá ser solicitada pelo TRIBUNAL em caráter de urgência, devendo a CONTRATADA, neste caso, atendê-la em tempo hábil à realização da viagem.

**3.2.4.4.** Caso as passagens tenham sido emitidas em condições diversas da solicitada, a CONTRATADA deverá substituí-las no prazo máximo de 04 (quatro) horas, anteriores ao horário previsto para embarque.

**3.2.4.5.** Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste contrato.

**3.2.5.** Informar, caso não estejam determinadas as condições dos vôos, das reservas de hotéis, locações de veículos na solicitação encaminhada pelo TRIBUNAL, as opções existentes de horários de vôos, de hotéis e veículos disponíveis, com respectivos preços, para definição pelo TRIBUNAL.

**3.2.6.** Informar, caso não existam disponíveis na praça as opções determinadas para os vôos, reservas de hotéis e locações de veículos na solicitação encaminhada pelo TRIBUNAL, as opções existentes de horários de voos, reservas de hotéis e locação de veículos solicitados, para definição e aprovação pelo TRIBUNAL.

**3.2.6.2.** Fornecer, juntamente com as faturas, relatório mensal com os créditos decorrentes do valor pago nas passagens e/ou trechos não utilizados.

**3.2.7.** Repassar integralmente todos os descontos promocionais concedidos pelas companhias aéreas e pela rede hoteleira.

**3.2.8.** Apresentar tabela de preços vigente das concessionárias dos serviços de transporte aéreo, sempre que ocorrer alteração.

**3.2.9.** Comprovar, a qualquer tempo, por exigência do TRIBUNAL, o cumprimento das obrigações previstas neste contrato, como condição para o pagamento das faturas.

**3.2.10.** Manter, durante a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer esta contratação, bem como reapresentar os documentos com prazo de validade expirado.

**3.2.10.1.** Comprovar, a qualquer momento, o pagamento de tributos que incidirem sobre a execução dos serviços prestados.

**3.2.11.** Indenizar o TRIBUNAL por todo e qualquer dano decorrente direta ou indiretamente de sua culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos, durante a execução dos serviços, não incluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo TRIBUNAL.

**3.2.11.1.** Para garantia do ressarcimento do dano, total ou parcial, tem o TRIBUNAL o direito de retenção sobre o pagamento devido à CONTRATADA.

**3.2.12.** Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação pátria vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos, despesas com material, transporte, equipamentos auxiliares e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre a prestação de serviços ora contratados.

**3.2.13.** Atender aos chamados do TRIBUNAL com a máxima presteza, disponibilizando, inclusive, plantão de atendimento telefônico, 24 horas por dia, 07 dias por semana.



**3.2.14.** Responsabilizar-se por todas as despesas com material, transportes, equipamentos auxiliares, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie.

**3.2.15.** Solucionar os problemas que porventura surgirem durante a execução dos serviços contratados, relacionados a logística de transporte ou hospedagem no Brasil de forma que não prejudique o cronograma e roteiro dos usuários.

**3.2.16.** Cumprir o disposto no inciso V do art.27, da Lei Federal nº. 8.666/93.

**3.2.17.** Repassar para o TRIBUNAL todos os descontos e demais vantagens decorrentes de promoções realizadas pelas empresas aéreas, operadoras de viagem e demais prestadores dos serviços objeto deste Contrato, incidindo ao preço promocional os descontos previstos no subitem **7.3.**

**3.2.18.** Elaborar os relatórios abaixo informados, sempre que solicitados pelo TRIBUNAL:

- a) Relatórios por Cia. Aérea, categoria de voos, quantidade e valores dos bilhetes, por localidade;
- b) Relatório de custo médio dos bilhetes emitidos;
- c) Relatório de trechos voados;
- d) Relatórios com a quantidade de “*room nights*” com respectivas categorias dos hotéis utilizados;
- e) Relatório de reembolsos disponíveis ao TRIBUNAL;
- f) Relatório de bilhetes utilizados contendo: Data da emissão, Nº do bilhete, Trecho, Tarifa plena, Tarifa aplicada, Percentual de economia, Centro de custo e Desconto aplicado,
- g) Relatório de bilhetes não utilizados contendo: Nº do bilhete, Tarifa, Multa pela não utilização.

**3.2.19.** Manter o desconto contratado durante toda a vigência do Contrato.

### **DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

**CLÁUSULA QUARTA:** A passagem aérea deverá ser entregue no local indicado pela **GECOMP/COMPRA**, quando da solicitação do pedido, no horário de 9h às 17h, sem ônus, mediante recibo emitido em 02 (duas) vias, que após conferido pelo TRIBUNAL, deverá ser assinado, identificado, carimbado, datado e registrado o horário.

### **DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**CLÁUSULA QUINTA:** Observando o disposto no art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93, o acompanhamento e fiscalização do presente Contrato pelo TRIBUNAL serão geridos pela **Gerência de Compra de Bens e Serviços – GECOMP** através do servidor efetivo ocupante do cargo de coordenador da **Coordenação de Processamento de Compras - COMPRA** que registrará todas as ocorrências, determinando o que for necessário para a regularização de faltas ou defeitos observados.

**5.1.** A administração e fiscalização pelo TRIBUNAL não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo cumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento.

**5.2.** Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela prestação dos serviços, o TRIBUNAL se reserva o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados.

**5.3.** A CONTRATADA deverá, por ocasião da assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, indicar o nome do representante da empresa, responsável pela gestão do contrato, devendo atender prontamente aos chamados do TRIBUNAL, inclusive nos finais de semana e feriados, por meio de telefone local ou outro meio igualmente eficaz.

**5.3.1.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil para a aprovação das medidas complementares.

**5.4.** O TRIBUNAL não se responsabilizará por eventuais contatos realizados com setores ou pessoas não autorizadas, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste Contrato.

### **DA VIGÊNCIA**

**CLÁUSULA SEXTA:** Será de 12 (doze) meses o prazo de vigência do presente contrato, contado a partir da data de sua assinatura, podendo, ser prorrogado, mediante termo aditivo, respeitado o limite legal.

### **DO VALOR DOS SERVIÇOS E REAJUSTAMENTO**

**CLÁUSULA SÉTIMA:** As despesas com a execução deste contrato estão estimadas em R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), sendo:

- R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), referentes a serviços de agenciamento de viagens de magistrados, servidores e demais funcionários do TRIBUNAL – **passagens aéreas**, que correrão à conta da dotação orçamentária nº 1031.02.061.723.4.224.3.3.90.39.50 - Serviços de Agenciamento de Viagens;
- R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), referentes a serviços de **hospedagens, recepções e serviços afins**, que correrão à conta da dotação orçamentária nº 1031.02.061.723.4.2243.3.90.39.23 - Recepções, Hospedagens, Homenagens e Festividades;
- R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), referentes à locação de veículos, que correrão à conta da dotação orçamentária nº 1031.02.061.723.4.2243.3.90.39.17 - Locação de Veículos.
- R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), referentes a **recepções, hospedagens e demais serviços afins**, para pessoas ilustres em visita ao Estado, que correrão à conta da dotação orçamentária nº. 1031.02.061.723.4.224.3.3.90.39.50 - Serviços de Agenciamento de Viagens;

**7.1.** As quantias mencionadas acima são apenas estimativas de gasto, não podendo ser exigidas, nem consideradas como valores para pagamentos mínimos.

**7.2.** As estimativas acima poderão sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização à CONTRATADA.

**7.3.** Para a composição dos valores de pagamento, deverão ser observados os descontos abaixo, conforme discriminação:

<b>Descrição dos Serviços</b>	<b>Descontos Ofertados</b>
Desconto oferecido às passagens aéreas emitidas, excluída as taxas cobradas pelas companhias aéreas	_____ %
Desconto oferecido a recepções, hospedagens e demais serviços afins, para magistrados e servidores	_____ %
Desconto oferecido à locação de veículos	_____ %
Desconto oferecido a recepções, hospedagens e demais serviços afins para pessoas ilustres em visita ao Estado	_____ %

**7.4.** Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA o Imposto sobre Serviços (ISS) incidente, à alíquota vigente nas datas dos respectivos faturamentos, bem como as obrigações previdenciárias, trabalhistas e quaisquer outras despesas de natureza fiscal ou parafiscal, decorrentes da prestação de serviços.

**7.5.** O preço a ser pago pelos serviços contratados é o correspondente ao valor das tarifas, inclusive as promocionais, efetivamente praticadas pelas empresas aéreas, operadoras de viagem e demais prestadores dos serviços objeto deste contrato, deduzido dos descontos, que permanecerão fixos e inalteráveis durante a vigência deste Contrato, salvo quando houver possibilidade de oferecer desconto maior.

**7.5.1.** Depois de apurado o valor acima, relativamente às passagens aéreas, deverá ser acrescido ao valor final a ser pago à CONTRATADA, o montante correspondente às taxas de embarque.

**7.6.** O TRIBUNAL reserva-se o direito de solicitar a comprovação, sempre que julgar necessária, do valor vigente das tarifas na data da emissão dos bilhetes de passagens.

**7.7.** O valor das tarifas sofrerá reajuste sempre que ocorrer aumento do preço das passagens, autorizado pelo órgão competente.

**7.7.1.** Os reajustes sempre serão comunicados ao TRIBUNAL, por meio de documento oficial expedido pela CONTRATADA.

**7.8.** A CONTRATADA deverá reembolsar o TRIBUNAL, em caso de não utilização de qualquer dos serviços reservados, os valores respectivos, observadas as políticas de reembolso de cada empresa em questão.

**7.8.1.** O reembolso deverá ser discriminado e deduzido em nota fiscal/fatura e no caso dos últimos 02 (dois) meses de vigência deste contrato, a dedução far-se-á na nota fiscal/fatura final.

### **DO PAGAMENTO**

**CLÁUSULA OITAVA:** O pagamento será efetuado da seguinte forma:

**8.1.** Os serviços objeto deste contrato serão assumidos integralmente pela CONTRATADA e faturados para o TRIBUNAL.

**8.2.** Constitui encargo da CONTRATADA o adiantamento das despesas necessárias à prestação dos serviços objeto deste contrato, os quais lhe serão reembolsados nos seguintes termos:

**8.2.1** O pagamento será feito, quinzenalmente, pelos serviços efetivamente prestados. A CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura dos serviços prestados na **Gerência de Compra de Bens e Serviços – GECOMP/Setor de Compra**, situada na Rua Timbiras nº.1802, Centro, Belo Horizonte – MG. Após aceitação dos serviços pelo setor competente, será enviado para pagamento, sem incidência de qualquer reajuste ou correção de preços.

**8.2.2** A Nota Fiscal/Fatura será obrigatoriamente acompanhada de:

- a) comprovante de recebimento do objeto pelo servidor do TRIBUNAL, no setor interessado, mediante identificação;
- b) documento (bilhete eletrônico ou similar), que comprove a emissão das passagens aéreas pelos fornecedores/prestadores nos valores correspondentes aos serviços faturados;
- c) originais das certidões negativas de débito junto ao INSS, FGTS e Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União junto à Receita Federal do Brasil (válidas e regulares).
- d) Relatórios de cobrança emitidos pelas companhias aéreas, comprovando o valor das tarifas e comissões de todas as passagens solicitadas, bem como a relação dos bilhetes emitidos e não utilizados;
- e) Quanto às hospedagens, locação de veículos e demais serviços afins, somente serão faturados contra o TRIBUNAL, a partir do recebimento da fatura emitida pelo respectivo fornecedor junto à CONTRATADA;
- f) Comprovante, quando da ocorrência, de documentação da empresa aérea respectiva, quanto à política adotada pela Companhia, relativamente a cancelamento, reemissão e remarcação de passagens aéreas.

**8.2.3.** O pagamento será depositado na conta bancária da CONTRATADA até o 5º (quinto) dia útil após a emissão da Nota Fiscal/Fatura, desde que devidamente aceito pelo TRIBUNAL.

**8.3.** Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizados.

**8.4.** O TRIBUNAL se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos da CONTRATADA, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

**8.5.** Não serão pagos os serviços fornecidos em desacordo com o disposto neste contrato.

**8.6.** O pagamento será efetuado pelos serviços efetivamente requisitados por escrito e fornecidos pela CONTRATADA, conforme a necessidade do TRIBUNAL.

**8.7.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento e desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo TRIBUNAL, entre a última data prevista para pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, serão pagos mediante solicitação da CONTRATADA, e calculados, "*pro rata tempore*", por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

**EM** = Encargos monetários;

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da parcela em atraso;

**I** = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

**I** =  $i/365$  onde **i** = taxa percentual anual no valor de 6%

### **DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

**CLÁUSULA NONA:** Executado o serviço, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73, inciso I da Lei Federal nº. 8.666/93.

**9.1.** O recebimento do serviço Contratado não exclui a responsabilidade civil a ele relativo, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:

- a) material identificado, sem rasuras, sem rasgos ou borrões;
- b) quantidades, datas, destinos, horários, em conformidade com o solicitado;
- c) entrega no prazo, local e horário previstos.

**9.2.** Satisfeitas as exigências conforme contratado, será atestado o recebimento do serviço na(s) guia(s) de recebimento, que deverá(ão) ser apresentada(s) junto com a Nota Fiscal ou no verso do documento contábil emitido pela CONTRATADA.

**9.3.** Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrada notificação na qual constarão as desconformidades, sendo fixado à CONTRATADA prazo para execução do serviço rejeitado, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

**9.4.** Caso o serviço não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Contrato.

### **DA HIPÓTESE DE ALTERAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Na hipótese de alteração das condições de habilitação jurídica da CONTRATADA, mediante fusão, cisão, incorporação ou associação com outrem, o TRIBUNAL se reserva o direito de rescindir o Contrato ou continuar sua execução com empresa resultante da alteração social.

**10.1.** Em caso de cisão, o TRIBUNAL poderá rescindir o Contrato ou continuar sua execução pela empresa que, dentre as que surgidas da cisão, melhor atenda as condições iniciais de habilitação em relação ao prazo restante do Contrato.

**10.2.** Em qualquer dessas hipóteses, deverá ser formalmente comunicada a ocorrência ao TRIBUNAL, com a documentação comprobatória da alteração, devidamente registrada.

**10.2.1.** A não-apresentação do comprovante em até 05 (cinco) dias úteis após o registro da alteração social ocorrida, implicará aplicação da sanção de advertência e, persistindo a situação, poderá ser rescindido o Contrato por culpa da CONTRATADA, com a aplicação da multa e das demais sanções previstas em lei nessa hipótese.

### **DAS VEDAÇÕES**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar este contrato para qualquer operação financeira sem autorização expressa do TRIBUNAL, bem como:

**11.1.** Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte do TRIBUNAL, salvo nos casos previstos em lei.

**11.2.** Subcontratar o todo ou parte do serviço, ensejando tal ato sanções administrativas e rescisão previstas neste Contrato.

### **DA ALTERAÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Este contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93, ficando a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões do objeto, observado o limite máximo de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato, sem que isso implique aumento do preço proposto.

### **DA RESCISÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como:

a) Por ato unilateral e escrito do TRIBUNAL, independente de aviso, notificação ou interpelação judicial.

b) Por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que conveniente para o TRIBUNAL.

c) Por Incapacidade, desaparecimento ou inidoneidade revelados pela CONTRATADA durante a prestação dos serviços.

**13.1.** Ocorrendo a rescisão contratual, o TRIBUNAL não indenizará a CONTRATADA, salvo pelos serviços já executados até o momento da rescisão.

### **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes sanções:

a) advertência, por escrito, informando o TRIBUNAL à CONTRATADA sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

- b) multa, observados os seguintes limites:
- b.1) até 0,33 (três décimos por cento) por dia, sobre o valor estimado do contrato no caso de descumprimento dos prazos fixados neste contrato (subitens 3.2.4.1, 3.2.5, 3.2.5.2, 3.2.5.4) e desde que o atraso não impeça o embarque, a hospedagem ou a locação de veículos;
  - b.2) até 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato, prevista no inciso I do artigo 79 da Lei Federal nº.8.666/93.
- c) c) suspensão temporária de participar em licitações promovidas pelo TRIBUNAL e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 6º da Lei Estadual nº. 13.994/2001 e demais disposições correlatas;
- d) d) declaração de inidoneidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666/93 e do inc. IV do art. 18 do Decreto Estadual nº. 44.431/06 e alterações posteriores.

**14.1.** O valor da multa aplicada deverá ser recolhido pela CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado do pagamento eventualmente devido pelo TRIBUNAL, ou cobrado na forma da Lei.

**14.2.** A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Contrato.

### DA PUBLICAÇÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** A eficácia deste contrato decorrerá da publicação de seu extrato no órgão de comunicação oficial do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais (“Diário do Judiciário Eletrônico”).

### DO FORO

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios eventualmente emergentes deste contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento em duas vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Belo Horizonte,

PELO TRIBUNAL:

Desembargador SÉRGIO ANTÔNIO DE RESENDE  
Presidente

PELA CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS: